



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0392024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE NOVEMBRO de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: 06 horas

- VALOR ENTRE LANCES: R\$2,00

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- EDITAL POR EMAIL LICITACAO@SAOSEBASTIAODORIOPRETO.MG.GOV.BR

-EDITAL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA:
<http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

3 – OBJETO

DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Janela de vidro temperado 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 1.000 x 5.00mm 04 folhas	Unidade	1,0000	3	3.006,7500	3.006,75
00000002	Janela de vidro temperado 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 1.600 x 5.00mm 04 folhas	Unidade	2,0000	3	3.226,7500	6.453,50
00000003	Janela de vidro temperado área da piscina 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 800mm x 4.000mm bascula	Unidade	4,0000	3	2.072,2567	8.289,02
00000004	Janela de vidro temperado para banheiro jateado 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 1.000 x 1.000mm - bascula	Unidade	4,0000	2	834,9950	3.339,98
00000005	Janelão de vidro temperado 10mm - (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 1.000mm x 2.400mm 04 folhas	Unidade	5,0000	2	1.755,1050	8.775,52
00000006	Janelão de vidro temperado 10mm - (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 2.000mm x 1.200mm 04 folhas - RECEPÇÃO	Unidade	1,0000	3	1.646,9467	1.646,94
00000007	Porta de vidro temperado 10mm para entrada 2ª pavimento bascula (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 2.100mm x 1.600mm	Unidade	1,0000	3	3.241,0833	3.241,08
00000008	Porta de vidro temperado 10mm para entrada principal 3 folhas de correr (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 2.500mm x 2.300mm	Unidade	1,0000	3	5.363,4300	5.363,43
00000009	Porta de vidro temperado para banheiro jateado 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 1.000 x 2.000mm - bascula	Unidade	1,0000	3	1.717,9733	1.717,97
00000010	Porta em vidro temperado 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 2.100mm x 1.400mm	Unidade	5,0000	3	2.775,3900	13.876,95
00000011	Vão de escada - janela pivotante em vidro temperado 10mm (com fechaduras e perfis em alumínio) medindo 2.000mm x 600mm	Unidade	2,0000	2	1.365,2000	2.730,40
TOTAL						58.441,54

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1 Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 dias após entrega da autorização de fornecimento

3.2 Portas e janelas de vidro **instalada** incluindo, fechadura ou fecho batente, os trilhos quando necessário, perfil em alumínio, puxador e demais acessórios para instalação das portas e janelas.

4 – VALOR A SER CONTRATADO

Valor Global: R\$58.441,54 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Ressalto que tal valor foi baseado em pesquisa de preço com base no banco de dados do Portal Nacional de Compras Públicas, Governo Federal, na plataforma Licitar Digital bem como pela última contratação dessa administração juntamente a empresa LUCAS JARDER (essa escolhida por ser regional e por já ter prestados serviços a essa administração)

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

A aquisição em questão faz-se necessário pelo acabamento do imóvel denominado centro de reabilitação em fase final para entregar. Tais vidros serão para finalizar a construção.

Será adotado o modelo de dispensa de licitação visto que em orçamento inicial obtivemos um valor abaixo do limite de dispensa. Também optou-se pela dispensa devido ao tempo de decorrência do processo, visto que essa administração tem pouco tempo para finalizar o projeto.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de até 90 dias após a assinatura do contrato.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das seguintes certidões fiscais: CNDF, FGTS e CNDT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informados, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.6- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

9.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.1.1 A solicitação acima está em atendimento ao art. 69 parágrafo I da Lei de Licitações 14.133/2021. Então se não apresentar estará desclassificado.

9.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

9.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5 – comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

9.4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.4.2 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;

9.4.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.4 Os itens com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente a participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 inciso 1º da Lei complementar 123/2006

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.07.01.10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica
3.3.90.30.00 Material De Consumo 00250
01.12.01.15.122.0033.2093 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo 00480
01.12.03.15.451.0036.2098 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
3.3.90.30.00 Material De Consumo 00511

11 – DO FISCAL DO CONTRATO.

Será o fiscal deste contrato em sentido geral o Sr. Rafael Sá e Silva vinculado a secretaria de saúde.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total

ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

13.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

13.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

13.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

13.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

13.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FASE DE LANCES

14.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

14.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

14.3.2.. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

14.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

14.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

14.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

São Sebastião do Rio Preto, 29 de outubro de 2024

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratações

Ana Cristina Ferreira Sousa Soares
Secretário Municipal de saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº: xxx/xxxx

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº039/2024 - Processo n.º 132/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado da dispensa de licitações nº 039/2024, conforme consta do Processo Administrativo nº 132/2024, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

1.1 DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato está vinculado a Dispensa de licitações nº 039/2024 e à proposta vencedora ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E PREÇO

3.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total do contrato será de R\$58.441,54 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

3.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 90 dias contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes na Lei 14.133/21, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

6.1.1 - fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

7.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

7.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

8.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10 - O Objeto contratado terá **90 dias**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.07.01.10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00250

01.12.01.15.122.0033.2093 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00480

01.12.03.15.451.0036.2098 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral

3.3.90.30.00 Material De Consumo 00511

CÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas referentes à regularidade I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA as constantes neste termo e na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/21 às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, xx xxxxxxxxxxx xxxxxx

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

XX

Testemunhas: _____

CPF:

Testemunhas: _____

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

legal Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

legal Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

legal Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

legal Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da
empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

legal Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31) 3867-5126- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____(Razão Social da empresa),
inscrita no CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital, DISPENSA ELETRÔNICA Nº
039/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(local e data)

_____(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
.....,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....,

apresenta e submete à apreciação desta Pregoeira, sua proposta de preços
relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões

que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa
proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Item Descrição Qtde unid Marca Vlr unit Vlr total

01

OBS: Planilha se encontra em meio eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo) declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por
empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei
para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 62 INCISI IV da lei de licitações 14133/2021

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.